



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado por Pedro Luiz Fernandes, Diretor de Obras e Urbanismo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI ME**, portadora do CNPJ nº 27.705.960/0001-03, com sede à Rua Silviano Brandão, nº 240, Bairro Centro, município de Paraisópolis/MG, representada pelo **Sr. Antônio Carlos de Azevedo**, portador do RG nº 13.385.081 SSP/SP e CPF nº 019.446.948-46 doravante, denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 127/2022 – PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de mão de obra de calceteiro, para assentamento de paralelepípedos, bloquetes sextavados e bloquetes intertravados, execução de passeio, sarjeta, meio fio, piso podotátil de concreto direcional e piso podotátil de concreto alerta para atender o Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de mão de obra de calceteiro, para assentamento de paralelepípedos, bloquetes sextavados e bloquetes intertravados, execução de passeio, sarjeta, meio fio, piso podotátil de concreto direcional e piso podotátil de concreto alerta para atender o Departamento Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações contidas no edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar as prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 040/2022**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.836.334,62 (Um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme os valores unitários abaixo:

LOTE I					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM.	20.000	M²	R\$ 19,61	R\$ 392.200,00
2	EXECUÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE	20.000	M²	R\$ 21,15	R\$ 423.000,00



	COXIM DE AREIA.				
3	EXECUÇÃO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/ BLOQUETE SEXTAVADO/HOLANDES, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	30.000	M ²	R\$ 19,61	R\$ 588.300,00
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	13.000	M ²	R\$ 19,61	R\$ 254.930,00
5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, LARGURA 30 CM BASE X ESPESSURA 15 CM ALTURA.	4.815,00	ML	R\$ 14,61	R\$ 70.347,15
6	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	4.815,00	ML	R\$ 14,61	R\$ 70.347,15
7	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.	770,40	M ²	R\$ 24,15	R\$ 18.605,16
8	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.	770,40	M ²	R\$ 24,15	R\$ 18.605,16
Valor Global do Lote					R\$ 1.836.334,62

II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 040/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 040/2022** pela empresa detentora da presente Ata.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A prestação de serviço do objeto desta licitação será realizada conforme as necessidades da Administração, durante 12 meses, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assinatura da mesma, e ainda de acordo o com as ordens de serviços emitidas pela administração municipal.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades ou que não atenda os serviços constantes da ordem de serviço.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Da contratada:

Além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:



- Executar os serviços objeto da presente licitação e atender as demais condições do edital e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- Responsabilizar-se pela remuneração dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;
- Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

b) Da Contratante:

- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados;
- Fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada em relação à dúvidas quanto aos serviços contratados;

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 – A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, local dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5 - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades de horas estimadas para prestação de serviço.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os serviços objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - Os serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 040/2022** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado, independentemente de transcrição.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, 10 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE

Pedro Luiz Fernandes

Diretor de Obras e Urbanismo

3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI ME - CONTRATADA

Antônio Carlos de Azevedo

CPF nº 019.446.948-46



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

51

EXTRATO DE ATA DE RP Nº 152/2022

Processo Licitatório n.º 127/2022 - Pregão RP n.º 040/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**
3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de mão de obra de calceteiro, para assentamento de paralelepípedos, bloquetes sextavados e bloquetes intertravados, execução de passeio, sarjeta, meio fio, piso podotátil de concreto direcional e piso podotátil de concreto alerta para atender o Departamento Municipal de Obras e Urbanismo durante 12 meses.

Valor global de **R\$ 1.836.334,62 (Um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme os valores unitários abaixo:

LOTE I					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM.	20.000	M ²	R\$ 19,61	R\$ 392.200,00
2	EXECUÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA.	20.000	M ²	R\$ 21,15	R\$ 423.000,00
3	EXECUÇÃO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/BLOQUETE SEXTAVADO/HOLANDES, 20 CM X 10 CM, E = 10 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	30.000	M ²	R\$ 19,61	R\$ 588.300,00
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	13.000	M ²	R\$ 19,61	R\$ 254.930,00
5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, LARGURA 30 CM BASE X ESPESSURA 15 CM ALTURA.	4.815,00	ML	R\$ 14,61	R\$ 70.347,15
6	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	4.815,00	ML	R\$ 14,61	R\$ 70.347,15
7	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.	770,40	M ²	R\$ 24,15	R\$ 18.605,16
8	EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.	770,40	M ²	R\$ 24,15	R\$ 18.605,16
Valor Global do Lote					R\$ 1.836.334,62

Data da assinatura: 10/06/2022

Vigência: Até 09/06/2023 – 12 meses

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 10/06/2022

*Katya Lisboa de Mendonça
Serviço de Licitação*